



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ Nº 06/2025

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude representada pela comissão designada pela Portaria nº 91/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que se dediquem a atividades e projetos de interesse público, aptas a realizarem o acordo de cooperação relacionado a atividades de iniciação esportiva, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e com o Decretos Municipais 1067/2016 e 700/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo credenciamento de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos e organizações religiosas que atendam crianças e adolescentes, para estabelecer cooperação com aquelas que se dediquem ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades de interesse público de natureza esportiva, visando a potencialização do desenvolvimento de ações do Projeto Escola+Esporte=10, cuja finalidade é desenvolver atividades sistemáticas e contínuas de iniciação esportiva com crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, viabilizando-se a parceria pela doação de material esportivo, pertinente a atividade esportiva descrita no plano de trabalho da entidade e de acordo com a disponibilidade de materiais da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

#### 1.1. Entende-se por Organização da Sociedade Civil:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão participar deste certame todas as entidades privadas sem fins lucrativos e organizações religiosas que se dediquem a programas, projetos e atividades de interesse público de natureza esportiva que ofereçam atividades esportivas e de lazer de forma gratuita a crianças e adolescentes e que apresentem toda a documentação do presente edital.
- 2.2. Não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenção de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- 2.3. Possuir espaço físico para o desenvolvimento de atividades esportivas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. Ofício da Entidade solicitando inclusão no projeto Escola+Esporte=10 (anexo II).
- 3.2. Declaração de que não há funcionário público municipal entre seus diretores (anexo III).
- 3.3. Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público (anexo IV).
- 3.4. Cópia do Estatuto da entidade (registrado em cartório).
- 3.5. Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade (registrada em cartório).
- 3.6. Fotocópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro da entidade.
- 3.7. Cópia atualizada do CNPJ.
- 3.8. Cópia do Alvará de funcionamento.
- 3.9. Cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública ou de enquadramento como Organização Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 3.10. Certidão informando que "permanecem os efeitos da declaração de utilidade pública" (Retirada na Câmara Municipal de Curitiba em caso de Declaração Municipal).
- 3.11. Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais.
- 3.12. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- 3.13. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa estadual.
- 3.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.15. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.16. Parecer Técnico e informação sobre o desempenho da entidade para acordo de cooperação da Regional (justificativa a ser dada pela chefia de núcleo da SMELJ recomendando a viabilidade do acordo de cooperação pelos motivos que o gerente julgar necessários ao documento, endossando o local físico onde a entidade irá realizar as atividades propostas no plano de trabalho (anexo V).
- 3.17. Plano de trabalho apresentando o projeto das atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de 12 meses, assinado e carimbado pelo presidente da entidade (Validade 12 meses) (anexo VI).
- 3.18. Relatório de acompanhamento e frequência mensal (anexo VII).



#### **4. ENTREGA DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS)**

- 4.1. As documentações pertinentes a habilitação (itens 3.1 ao 3.18) deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Departamento de Esporte – por meio eletrônico, pelo e-mail [credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br](mailto:credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br), a partir do dia 05/01/2026 até 31/03/2026.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail [credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br](mailto:credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br)

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. Na Proposta/Plano de Trabalho (anexo VI) deverão constar:
  - 5.1.1. Identificação da entidade com nome, endereço, telefone e responsável;
  - 5.1.2. Objetivos e justificativa para participar do projeto;
  - 5.1.3. Informações técnicas contendo: atividade esportiva, faixa etária, número de crianças/adolescentes atendidas, local de realização da atividade, horário, professor ou voluntário;
  - 5.1.4. Plano de aplicação dos recursos materiais de consumo a receber;
  - 5.1.5. Cronograma de execução anual das atividades.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

- 6.1. O período de análise da documentação de habilitação será de 15 (quinze) dias úteis a partir da entrega da documentação conforme item 3.
- 6.2. A lista provisória contendo a relação das entidades habilitadas e inabilitadas será divulgada no site da PMC <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/chamamentos-publicos/822>
- 6.3. Os planos de trabalho serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
  - 6.3.1. Justificativa do plano de trabalho;
  - 6.3.2. Objetivos a serem atingidos;
  - 6.3.3. A proposta deve estar direcionada à faixa etária atendida pelo projeto EE10;
  - 6.3.4. Demais informações técnicas descritas no plano de trabalho.

#### **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 7.1. As entidades poderão realizar a interposição de recursos em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão, apresentando a documentação necessária junto à SMELJ.
- 7.2. O resultado dos recursos será divulgado no site da PMC no dia de forma periódica.

#### **8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

- 8.1. As entidades deverão:



- 8.1.1. Desenvolver ações socioesportivas na comunidade ofertando espaços para atividades esportivas à comunidade de forma gratuita;
- 8.1.2. Apresentar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, via núcleo regional, relatório de frequência mensal dos alunos matriculados e das atividades desenvolvidas (anexo VII) conforme Plano de Trabalho;
- 8.1.3. Participar das capacitações comunitárias e torneios promovidos pela SMELJ;
- 8.1.4. Utilizar o material esportivo conforme plano de trabalho;
- 8.1.5. Zelar pelo material cedido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- 8.1.6. Divulgar as ações do projeto Escola+Esporte=10;
- 8.1.7. Manter atualizado o cadastro da entidade, da diretoria vigente e dos voluntários ou profissionais participantes da(s) atividade(s) proposta(s) no Plano de Trabalho;
- 8.1.8. Disponibilizar um profissional da área de Educação Física para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho zelando pela integridade física das crianças e adolescentes envolvidos nas atividades.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. Ao Município, através da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude compete:
  - 9.1.1. Fiscalizar e emitir parecer técnico dos trabalhos desenvolvidos pelas entidades parceiras por meio dos Núcleos Regionais;
  - 9.1.2. Repassar material esportivo e promocional necessário ao desenvolvimento do projeto, conforme Plano de Trabalho da Entidade e disponibilidade de aquisição da SMELJ;
  - 9.1.3. Realizar orientações e assessoramento técnico quanto ao trabalho socioesportivo prestado pela entidade;
  - 9.1.4. Desenvolver palestras e capacitações aos voluntários das entidades;
  - 9.1.5. Organizar eventos esportivos para crianças e adolescentes, seguindo as disposições do regulamento que rege as competições do Escola+Esporte=10;
  - 9.1.6. O Município poderá, a seu critério, divulgar a prática esportiva desenvolvida pela Entidade como parte integrante do Projeto Escola+Esporte=10, da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO E REPASSE DO MATERIAL ESPORTIVO**

- 10.1. Será formalizado o termo de cooperação com as entidades que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 10.2. A entidade será convocada para assinar o termo de cooperação, conforme minuta (anexo VIII) a partir de publicação da decisão de habilitação.
- 10.3. A listagem com todas as entidades que firmarem o termo de cooperação, será devidamente publicada em Diário Oficial.
- 10.4. O repasse dos materiais esportivos será realizado mediante a apresentação e análise do plano de trabalho.
- 10.5. O kit de material esportivo repassado será composto por materiais de apoio para a iniciação e desenvolvimento das modalidades de: basquetebol, capoeira, badminton, tênis



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

de campo, futevôlei, vôlei de praia, futebol de campo, futebol society, futsal, handebol, voleibol, natação.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente acordo terá vigência por 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do respectivo aditivo ou rescindido a qualquer momento, mediante a manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida à legislação pertinente.

Curitiba, 26 de novembro de 2025

Hideo Garcia  
Superintendente



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**ANEXO I. Cronograma de execução.**

<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Publicação deste edital</b>	28/11/2025	Diário Oficial, site da PMC e Jornal
<b>Entrega da documentação</b>	05/01/2026 à 05/03/2026	credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br
<b>Período de análise da documentação</b>	15 dias úteis a partir da entrega da documentação	SMELJ
<b>Divulgação da lista provisória contendo a relação das entidades habilitadas e inabilitadas</b>	periódica	Site da PMC-SMELJ
<b>Data limite para interposição de recursos</b>	05 dias úteis, a partir da divulgação de decisão	credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br
<b>Divulgação do resultado dos recursos</b>	periódica	Site da PMC-SMELJ
<b>Divulgação da lista final dos habilitados</b>	periódica	Site PMC e Diário oficial
<b>Período para assinatura dos termos de cooperação das entidades aprovadas</b>	após publicação de decisão	SMELJ



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**ANEXO II.** Ofício da entidade solicitando inclusão.

***Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade***

Ofício n.º \_\_\_\_\_ Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 202x.

Assunto: Inclusão no Projeto Escola+Esporte=10 e Lazer no Bairro

**Senhor Secretário**

Manifestamos o interesse em participar do Projeto Escola+Esporte=10, para atender crianças e adolescentes com atividades esportivas, formalizando um Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Curitiba e a \_\_\_\_\_, pertencente a Regional \_\_\_\_\_.

Este será válido por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

---

**Presidente**

Ao Senhor  
Euler de Freitas da Silva Junior  
**Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ**  
Curitiba-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**ANEXO III.** Declaração da entidade.

***Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade***

Ofício n.º

Curitiba, de de 202x.

Assunto: *Declaração*

**Senhor Secretário**

Declaro para os devidos fins que entre os diretores desta entidade não há nenhum funcionário público municipal. Declaro ainda que a entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenção de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Por ser verdade firmo a presente,

---

**Presidente da Associação**

Ao Senhor  
Euler de Freitas da Silva Junior  
**Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ**  
Curitiba-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**ANEXO IV.** Declaração negativa.

***Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade***

Ofício n.º \_\_\_\_\_ Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 202x.

Assunto: *Declaração negativa*

**Senhor Secretário**

Declaro, sob as penas da lei, para o devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que será comunicado qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atua situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98. Declaro ainda que não existe processo sancionatório em trâmite.

Por ser verdade firmo a presente,

---

**Presidente da Associação**

Ao Senhor  
Euler de Freitas da Silva Junior  
**Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ**  
Curitiba-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**ANEXO V.** Parecer Técnico. (Este documento deve ser preenchido pela Chefia do Núcleo Regional)

Curitiba, de de 202x.

### **Parecer técnico e informação sobre o desempenho da entidade para Termo de Cooperação**

**Núcleo Regional SMELJ:** \_\_\_\_\_

**Nome da Entidade:** \_\_\_\_\_

**Parecer das Instalações:**

---

---

---

---

**Justificativa e informação sobre o desempenho da entidade:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---


Chefe do NRELJ  
Nome:  
Matrícula:

---

Professor do NRELJ  
Nome:  
Matrícula:



## ANEXO VI. Plano de trabalho e informações técnicas da entidade – folha 1.

		<b>Plano de Trabalho - Projeto EE 10</b>				Folha 1
<b>Nome da Entidade:</b>	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO					
<b>Responsável:</b>	Presidente José Carlos	<b>Telefone:</b>	3340-5050			
<b>Endereço:</b>	Rua Camões, 333 Bairro CEP					
<b>Justificativa:</b>	Descrever porque é importante este plano para a comunidade. Ex: Tendo em vista a área de vulnerabilidade social, este plano visa atender crianças e adolescentes durante o período de contra turno escolar através de atividades esportivas, buscando a socialização e inclusão social.					
<b>Objetivos / Metas a serem atingidas:</b>	Descrever o que será desenvolvido no plano. Ex.: Atendimento de crianças carentes na sede da associação com atividades de futebol de areia, duas vezes na semana, totalizando 2000 atendimentos anuais.					
<b>Informações técnicas:</b>	Atividade 1	Atividade 2	Atividade 3	Atividade 4		
Modalidades a serem trabalhadas:	Futebol de areia					
Faixa etária atingida:	9 a 12					
Número de alunos:	20					
Número de Turmas:	2					
Dias da semana utilizados para a atividade:	terça e quinta					
Endereço do Local onde é praticada a atividade:	camões, 333 Bairro					
Horário de Início e Término da atividade:	14h as 15h e 15h as 16h					
Responsável pela atividade:	Prof. Fulano					
Profissional de Educação Física (SIM ou NÃO):	SIM					
<b>Validade de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica</b>						
<u>assinatura/matricula gestor do contrato</u>						



**ANEXO VI. Plano de trabalho e informações técnicas da entidade – folha 2.**



## Plano de Trabalho - Projeto EE 10

Folha 2

Regional:  Bairro atingido:

**Etapas / Fases:** Descrever o que será feito para alcançar os objetivos / metas. Ex.: Fase 1: Atividades lúdicas com o futebol. Fase 2 treinamento técnico e tático na modalidade de futebol de areia. Fase 3 participação nas competições promovidas pela SMELJ.

**Plano de Aplicação dos recursos a receber** Descrever os conteúdos e de que forma os materiais serão utilizados. Ex.: Bola de Futebol: treinamento de chutes a gol, passes 2 a 2, 3 a 3, pênalty. Rede de Futebol: a ser colocada nas metas do campo. Apitos e bombas para encher bola.

<b>Cronograma de execução:</b>	Atividade 1	Atividade 2	Atividade 3	Atividade 4
Fase 1 (Início e Fim)	1º ao 3º mês			
Fase 2 (Início e Fim)	4º ao 8º mês			
Fase 3 (Início e Fim)	9º ao 12º mês			
Fase 4 (Início e Fim)	não se aplica (caso não tenha)			
Fase 5 (Início e Fim)	não se aplica (caso não tenha)			
Eventos a participar	colocar os eventos que se pretende participar com os beneficiários do projeto.			
Critérios objetivos de avaliação	Colocar de que forma será feita a avaliação do plano de trabalho.			

**Validade de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica**

assinatura/matricula gestor do contrato



**ANEXO VII. Modelo de relatório de acompanhamento e frequência mensal.**

		Turma 1	Turma 2	Turma 3	Turma 4
<b>Nome da Entidade:</b>		ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO			
<b>Responsável:</b>		Presidente José Carlos		<b>Mês/ano:</b>	
<b>Núcleo Regional:</b>					
<b>Observações gerais:</b>		Descrever informações importantes sobre o desenvolvimento do projeto no presente mês, destacando os pontos positivos e pontos a serem melhorados.			
<b>Informações técnicas:</b>					
Sexo (M / F / MT)		M	F	MT	
Modalidade		Futebol de areia	Voleibol	Basquete	
Horário		15:00 as 16:00	14:30 as 15:30	15:30 as 16:30	
Dias da Semana		4ª e Sáb.	3ª e 5ª	3ª e 5ª	
Número total vagas disponíveis:		30	20	16	
Número geral Inscritos		20	15	15	
AMIZADE Inscritos 06 a 09 anos		0	0	0	
RESPEITO Inscritos 10 a 14 anos		15	15	0	
EXCELÊNCIA Inscritos 15 a 17 anos		5	0	15	
Gênero Feminino		0	15	5	
PCD		0	1	0	
NÍVEL (IN-iniciante ou IT- intermediário)		IN	IN	IT	
Número total de aulas		8	8	8	
Frequencia mensal		120	135	100	



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **ANEXO VIII.** Minuta do termo de cooperação.

MINUTA Termo de Cooperação nº xxx, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **ASSOCIAÇÃO XXX**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **SECRETÁRIO**, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX nº. XXX - Bairro XXX, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, aqui representada por seu Presidente, **XXXXX**, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX em conformidade Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº XX-XXXXXX/2025**, acordaram firmar o presente termo de cooperação mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria visando o desenvolvimento das ações do Projeto Escola+Esporte=10, envolvendo capacitações técnicas para o aperfeiçoamento das atividades, orientações junto a prática esportiva bem como repasse de materiais esportivos de consumo a **ASSOCIAÇÃO** para a realização de atividades esportivas e sociais com crianças e adolescentes dos XX (XXX) aos XX (XXXX) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

#### **Parágrafo Primeiro**

O **MUNICÍPIO** poderá, a seu critério, divulgar a prática esportiva desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** como parte integrante do Projeto Escola+Esporte=10, da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

#### **Parágrafo Segundo**

A **ASSOCIAÇÃO** utilizará para o desenvolvimento de suas atividades os espaços físicos e recursos de que dispuser.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do respectivo aditivo ou rescindido a qualquer momento, mediante a manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida à legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

- Compete ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
- repassar material esportivo e promocional necessário ao desenvolvimento do projeto, conforme Plano de Trabalho;
  - realizar orientações e assessoramento técnico quanto ao trabalho socioesportivo prestado pela entidade;
  - fiscalizar e emitir parecer técnico dos trabalhos desenvolvidos;



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

d) organizar eventos esportivos para crianças e adolescentes, seguindo as disposições do regulamento que rege as competições do Projeto Escola+Esporte=10, oferecendo premiação às equipes participantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a **ASSOCIAÇÃO**:

- a) desenvolver ações socioesportivas na comunidade ofertando espaços para atividades esportivas à comunidade de forma gratuita;
- b) apresentar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, relatório mensal das atividades desenvolvidas conforme Plano de Trabalho;
- c) utilizar o material esportivo conforme plano de trabalho;
- d) zelar pelo material recebido da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- e) divulgar as ações do Projeto Escola+Esporte=10;
- f) manter atualizado o cadastro da ASSOCIAÇÃO, da diretoria vigente e dos voluntários ou profissionais participantes da(s) atividade(s) proposta(s) no Plano de Trabalho;
- g) disponibilizar um profissional da área de Educação Física para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho zelando pela integridade física das crianças e adolescentes envolvidos nas atividades.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Fica designado como gestor titular o(a) servidor(a), XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX e como gestor suplente a o(a) servidor(a), XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para ações que porventura decorram do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Presidente - Associação

CPF nº  
1ª testemunha

CPF nº  
2ª testemunha